MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.405/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a RAIMUNDO BORGES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro da CIDADE NOVA, à Avenida Presidente Castelo Branco nº 1796; a RAIMUNDO BORGES DE OLIVEIRA, com os limites e caracteristicas seguintes Lei: Limitando-se pelo lado direito com o imóvel coletado sob nº 1802, pelo lado esquerdo com o imóvel coletado sob nº 1788, fazendo frente para a referida Avenida Presidente Castelo Branco, coletada sob nº 1976, fundos com quem é de direito. Medindo de frente 7:70Mts por 30:00Mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal.